



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 146/18

Data: 18 de setembro de 2018

Ementa: Altera a Lei nº 1.823, de 08 de Março de 2.005, a qual "institui o Código de Posturas de Campo Largo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso XIII e os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e § 6º no artigo 144, da Lei nº 1.823, de 08 de Março de 2.005, a qual "Institui o Código de Posturas de Campo Largo e dá outras providências", com a seguinte redação:

"XIII - confinamento, acorrentamento ou alojamento inadequado.

§ 1º Para efeitos do inciso XIII, entende-se como confinamento, acorrentamento ou alojamento inadequado, qualquer meio de restrição à liberdade de locomoção dos animais.

§ 2º A restrição à liberdade de locomoção ocorre por qualquer meio de aprisionamento permanente ou rotineiro do animal a um objeto estacionário por períodos contínuos.

§ 3º Nos casos de impossibilidade temporária por falta de outro meio de contenção, o animal será preso a uma corrente do tipo vai-vém, que proporcione espaço suficiente para se movimentar, de acordo com as suas necessidades

§ 4º A liberdade de locomoção do animal deve ser oferecida de modo a não causar quaisquer ferimentos, dores ou angústias."

3044/18
27/09/18
16



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

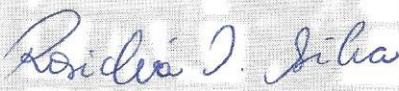
§5º É vedado ao responsável impedir ou dificultar, por qualquer meio, o acesso da autoridade sanitária às dependências de alojamento de seus animais, para fiscalizar condições de higiene, alimentação, saúde e bem-estar, bem como para averiguar suspeitas de maus-tratos e doenças.

§ 6º Fica vedado o uso de cadeado para fechamento da coleira."

Art. 2º - Fica revogado o artigo único, do artigo 144, da Lei nº 1.823, de 08 de Março de 2.005, a qual "Institui o Código de Posturas de Campo Largo e dá outras providências".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 18 de Setembro de 2.018.


Rosicléa Oliveira da Silva
Vereadora